



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 8, DE 2013

Ofício n. 22/2013-GOC/COP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

Ao Exmº Sr.
Senador **Renan Calheiros**
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

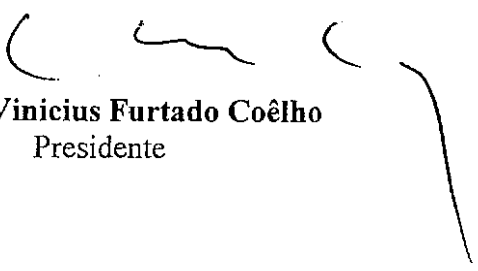
Ilustre Presidente.

Nos termos do art. 103-B, XII, da Constituição da República, e de acordo com as exigências previstas na Resolução n. 7, de 2005, do Senado Federal, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exª as indicações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para a composição do **Conselho Nacional de Justiça**, quanto aos mandatos que terão início no ano em curso.

Após a adoção dos procedimentos previstos no Provimento n. 113, de 2006, desta Entidade, em sessão extraordinária realizada no dia 8 deste mês, o Conselho Pleno escolheu os nomes dos seguintes advogados, cujos documentos acompanham este expediente: **Gisela Gondin Ramos**, inscrita na OAB/Santa Catarina sob o n. 3900, e **Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira**, inscrito na OAB/Rio Grande do Norte sob o n. 1549.

Colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Presidente

CURRICULUM VITAE

(I) DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, desde 03/12/1985 (três de dezembro de mil novecentos oitenta e cinco), sob o nº 1.549.

Sócio da Sociedade de Advogados, **José Arno Galvão e Associados – Consultores e Advogados**, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 015, desde 10/09/1998 (dez de setembro de mil novecentos noventa e oito).

Endereço profissional: Rua Cel. Pedro Soares, 1533, no bairro do Tirol, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.015-070

Endereço pessoal: Rua Clementino de Faria, 988, no bairro de Morro Branco, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.015-070

Endereço eletrônico: pauloeduardo@oab-rn.org.br advpauloteixeira@gmail.com

Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) 365.741.714-15

(II) FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte em 14/02/1985 (quatorze de fevereiro de mil novecentos oitenta e cinco);
- Especialista em Direito do Trabalho pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com conceito final "A".

(III) EXPERIENCIA NO MAGISTÉRIO

(a) Em atividade

- Professor da graduação nas cadeiras de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Prática Jurídica, na Universidade Potiguar – LaureateInternationalUniversities, desde 08/02/2000 (oito de fevereiro de dois mil);
- Professor da pós-graduação nas cadeiras de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, na Universidade Potiguar - LaureateInternationalUniversities;
- Professor colaborador da Escola Superior de Advocacia – ESA/RN

(b) Exercida

- Professor da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- Professor do Curso de Rotinas Trabalhista no SENAC
- Professor da disciplina de Direito e Legislação no Instituto Pio XII
- Palestrante em eventos promovidos pela FACEX – Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do RN
- Palestrante em eventos promovidos pela Faculdade de Natal - FAL

(IV) FUNÇÕES EXERCIDAS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- Conselheiro Suplente, ocupando depois a vaga de Conselheiro Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, no período 1995/1997.
- Conselheiro Titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, no período 1998/2000.

- Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, no período 1998/2000.
- Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, no período 1998/2000.
- Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, no período 2004/2006.
- Membro do Conselho Curador do IASAN, no período 2004/2006.
- Membro da Comissão Especial de Apoio e Estudos das Atividades Concernentes à Caixa de Assistência dos Advogados, do Conselho Federal.
- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, para o triênio 2007/2009.
- Membro do Conselho Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA, no triênio 2007/2009
- Presidente de Mesa da XX Conferencia Nacional dos Advogados – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, no triênio 2010/2012.
- Presidente de Mesa da XXI Conferencia Nacional dos Advogados – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
- Membro do Conselho Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA, no triênio 2010/2012
- Vice Presidente da Comissão Provisória para gestão do Exame de Ordem do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, período 21/02/2011 a 12/06/2012
- Membro do Conselho Gestor de aplicação do VI Exame de Ordem Unificado, 1ª e 2ª fase.
- Conselheiro Federal pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte, para o triênio 2013/2015

(V) EXPERIÊNCIA EM BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO

- Membro da Comissão de concurso público para o cargo de promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- Membro da Comissão de concurso público para o cargo de juiz do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

(VI) ATIVIDADES EXERCIDAS

- Assessor parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- Assessor e Consultor Jurídico do Banco do Estado do Rio Grande do Norte – Em Liquidação Extrajudicial
- Assessor e Consultor Jurídico da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte;
- Assessor e Consultor Jurídico do SESI/RN
- Assessor e Consultor Jurídico do SENAI/RN
- Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Rio Grande do Norte
- Interventor da Federação de Futebol do Estado do Rio Grande do Norte
- Presidente da Associação Norteriogrاندense de Advogados Trabalhistas - ANAT

(VII) TITULOS OUTROS

- Medalha Djalma Aranha Marinho, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
- Comenda jurista Tobias Barreto, concedida pelo IBED – Instituto Brasileiro de Ensino e Direito
- Membro do Conselho Consultivo da Universidade Potiguar – UNP - LaureateInternationalUniversities

Natal (RN), 22 de Março de 2013



Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira

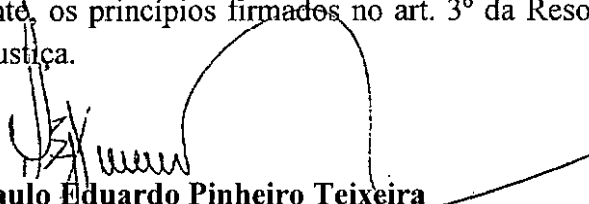
Brasília, 9 de abril de 2013.

De acordo com o art. 5º, inciso II, da Resolução n. 07, de 2005, do Senado Federal, informo que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da Ordem dos Advogados do Brasil, instituição responsável pela minha indicação para integrar o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2013/2015.

Declaro, nos termos do inciso III do dispositivo acima citado, a inexistência de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como a inexistência de procedimentos dessa natureza instaurados contra a minha pessoa.

Declaro, ainda, segundo o disposto no inciso IV do mesmo dispositivo, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Finalmente, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Provimento n. 113/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que "Dispõe sobre a indicação de advogados para integrar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma da Constituição Federal", firmo compromisso no sentido de que não postularei a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e observarei, irrestritamente, os princípios firmados no art. 3º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.


Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira
OAB/RN n. 1549

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, em 11/04/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF

OS:11487/2013